



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CCC/PMPA**  
*PAE nº 2023/1297554 e 2023/1431755*

**RESUMO**

**CONTRATANTE**

**Estado do Pará** | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

**CONTRATADO**

**DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.**  
CNPJ nº 50.506.800/0001-57.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3, para atender às demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A ser definido, conforme agendamento.



  
José Dilsen Almeida de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

#### CONTRATADO

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 50.506.800/0001-57, com sede na Rua Progresso, 1101, SL 101, Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP 30720-320, neste ato representado por ALEF FEHLBERG BIRCHLER, CRA MG: 003737/D, CPF nº 149.689.297-65.

### CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 04/2024** constante no PAE nº 2023/1297554 e 2023/1431755, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3 - OBJETO

**3.1** O objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3**, para atender as demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
ÚNICO	1	Certificação digital do tipo e-CPF, A3, válido por 3 (três) anos.	R\$ 80,00	600	R\$ 48.000,00



### VALOR TOTAL

R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

### REAJUSTE

*Índice*     IPCA     INPC     INCC     IGPM

*Período*    A cada **12 meses**, a contar de **08/02/2024** (data do orçamento estimado).

### PAGAMENTO

*Forma*    Ordem bancária.

*Prazo*    **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor CAP QOPM RG 39208 RAFAEL **SODRÉ DO VALE**, CPF nº 951.813.772-20, matrícula nº 4220531/1, lotado no 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

### VIGÊNCIA

*Prazo*    **12 meses**.

*Início*    **28/06/2024** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim*    **28/06/2025** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



	- Conforme Termo de Referência.			
2	Renovação de certificados digitais, tipo e-CPF, A3, com validade de 3 (três) anos.	R\$ 35,00	600	R\$ 21.000,00
	- Conforme Termo de Referência.			
3	Visitas presenciais para emissão de certificados.	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
	- Conforme Termo de Referência.			

**TOTAL**

**R\$ 74.000,00**

#### CLÁUSULA 4 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Programa</b>	1297 - Manutenção de Gestão;
<b>Ação</b>	8338 - Operação das Ações Administrativas;
<b>Natureza da despesa</b>	33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica;
<b>Plano Interno</b>	4110008838C;
<b>Fonte do Recurso</b>	01500000001 (Recurso ordinário);



## CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

---

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **08/02/2024**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

---

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco 077 - Inter  
Agência 0001

Conta 29988645-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à



comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

### **CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.



- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
  - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



## CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	



g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

a. - **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. - **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

b. - **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor CAP QOPM RG 39208 RAFAEL **SODRÉ DO VALE**, CPF nº 951.813.772-20, matrícula nº 4220531/1, lotado no 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO**

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



### CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

---

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

### CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

---

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

---

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **28/06/2024** e término em **27/06/2025**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### CLÁUSULA 20 - FORO

---

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Belém (PA), 28 de Junho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL  
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Contratante

Assinado de forma  
digital por Alef  
Fehlberg  
Birchler:14968929765

DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA  
LTDA.

ALEF FEHLBERG BIRCHLER

CPF nº 149.689.297-65.

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7811023  
CPF: 041.926.182-65  
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7491470  
CPF: 55252680272  
Testemunha

**PORTARIA Nº3651/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; MF:57850901 ; Lotação: BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3652/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Erton De Jesus Valente Pinto; MF:541955461 ; Lotação: CINT; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3653/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Waldomiro Da Cruz Braga; MF:55932201 ; Lotação: FADM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3664/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3665/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Amanda Sânela Da Silva Gonçalves; MF:42204431 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. CB PM Cristiano Dias Rodrigues; MF:4218832/1 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3666/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 12 a 15/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Josué Matos Estumano; MF:572223941 ; Lotação:BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3667/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Santarém Novo-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Ricardo Corrêa Santa Brígida; MF:5764637/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. SGT PM Francisco Junior Vicente De Brito; MF:5795516-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. SGT PM Claudcir Nascimento Silva; MF:5690404/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. CB PM Paulo Araújo Fernandes; MF:57232704-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. CB PM Rafael Farias De Lima; MF:4220258/1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Vanderson Sousa De Oliveira; MF:3542042-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Denise Pereira Da Silva; MF:3542071-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM José Alexandre De Sousa Silva; MF: 3542075-1; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3647/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Peixe-Boi-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Wesley De Souza Moraes; MF:5722232-1 ; Lotação: 11º BPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$881,22. CB PM David Dos Santos Sacramento; MF:4218960-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Denise Pereira Da Silva; MF:3542071-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Abrahão Batista Bezerra De Oliveira Junior; MF:5944626-1 ; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Gleydson Maia Da Silva; MF:5938330/1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Gracieli Ferreira Da Silva; MF:64012361 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3648/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3649/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM William Raphael Da Silva Balbino Rodrigues; MF:64028151 ; Lotação: CONJUR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SGT PM Eielma Lima Pereira; MF:572235731 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. SD PM Rosalina Paula Da Silva Oliveira; MF:59136122 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Maiane Oliveira De Aviz; MF:59443711 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3650/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; MF:57850901 ; Lotação: BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3651/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; MF:57850901 ; Lotação: BCSCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CAP PM João Hailton Araujo De Brito; MF:42205711 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$3.019,80. CB PM Cleyton Patrik Modesto Castelo Branco; MF:57232566/1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Juan Lucas Do Nascimento Lucas; MF:6402226-1 ; Lotação: CPR-VII; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3658/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 13 a 23/07/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Everton Jorge Gomes Da Silva; MF:572217821 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.937,40. CB PM Perla Regina Ferreira Lemos; MF:42202081 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. SD PM Humberto Matheus Silva De Aviz; MF:5933487/2 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3659/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Renata Pereira Da Silva Costa; MF:64019971 ; Lotação: ASCOM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56.ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3660/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Rodrigo Felipe Monteiro Santos; MF:3540379/1 ; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.635,20.ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº3381/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2024);** FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Rivelino Rita Vasconcelos; MF:58027761 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$881,22. SD PM Gustavo Sales Do Nascimento; MF:5964762/1 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. SD PM Carlos Rafael De Vasconcelos Salgado; MF:64024031 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1096521**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2024-CCC/PMPA; OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital do tipo e-CPF, A3, para atender às demandas da atividade de Polícia Judiciária Militar, inerente aos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará, o presente contrato é oriundo do pregão eletrônico nº 04/2024-/DL/PMPA; Valor Global: R\$ R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil); Data da assinatura: 28/06/2024; Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28/06/2024 e término em 28/06/2025; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção de Gestão; Ação: 8338 - Operação das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008838C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA; CNPJ: 50.506.800/0001-57; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 1096522**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012  
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADOS  
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CSFD/PM/2012  
EDITAL Nº 78/PMPA, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, tornam pública a convocação sub judice para realização da 4ª etapa – Avaliação Psicológica do referido concurso, mediante condições estabelecidas no Edital nº001/2012 - PMPA, de 26 de junho de 2012.

**CANDIDATO SUB JUDICE CONVOCADO:**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO JUDICIAL
64872	RAFAEL PINTO LAYSER	0801027-95.2017.8.14.0301

LOCAL /DATA/HORA DE APRESENTAÇÃO:

Prédio da Reitoria  
Rua do Una, nº 156 - Telégrafo - Belém-Pará-Brasil | CEP: 66050-540 - Belém - PA  
Dia 25 de julho de 2024, às 11h.